



**PROJETO DE LEI Nº 049/12**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para construção de prédio e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a **ceder para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para construção de prédio**, um imóvel com área 311,52m<sup>2</sup>, matrícula nº 38008, assim descrito: - 17,70 metros de frente para a Rua Bom Jesus; - 17,60 metros em divisa com o lote 7 de propriedade da Tecelagem Jolitex Ltda; - 17,60 metros em divisa com o lote 9 de propriedade da Prefeitura Municipal; - 17,70 metros nos fundos em divisa com o lote 3 de propriedade da Prefeitura Municipal sucessor dos herdeiros de Pedro Dameto; o lote descrito está localizado no alinhamento par da Rua Bom Jesus.


**Art. 2.º** O projeto construtivo deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Ibitinga (COMDEPHAI).

**Art. 3.º** O início das obras deverá ocorrer em até 01 (um) ano da data da publicação desta Lei, sob pena da revogação automática da mesma.

**Art. 4.º** Os custos para aprovação do projeto construtivo bem como os inerentes à obra correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementada se necessário.

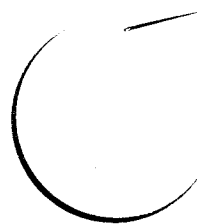
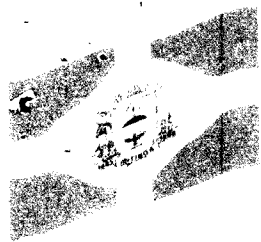
**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2012.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

# IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

**CANCELADO**

## PROJETO DE LEI Nº 049/12

**Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para construção de prédio e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a **ceder para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para construção de prédio**, um imóvel com área 311,52m<sup>2</sup>, matrícula nº 38008, assim descrito: - 17,70 metros de frente para a Rua Bom Jesus; - 17,60 metros em divisa com o lote 7 de propriedade da Tecelagem Jolitex Ltda; - 17,60 metros em divisa com o lote 9 de propriedade da Prefeitura Municipal; - 17,70 metros nos fundos em divisa com o lote 3 de propriedade da Prefeitura Municipal sucessor dos herdeiros de Pedro Dameto; o lote descrito está localizado no alinhamento par da Rua Bom Jesus.

**Art. 2.º** O projeto construtivo deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Ibitinga (COMDEPHAI).

**Art. 3.º** O início das obras deverá ocorrer após 01 (um) ano da data da publicação desta Lei, sob pena da revogação automática da mesma.

**Art. 4.º** Os custos para aprovação do projeto construtivo bem como os inerentes à obra correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementada se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

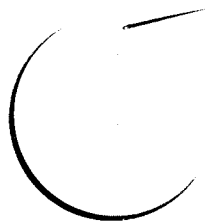
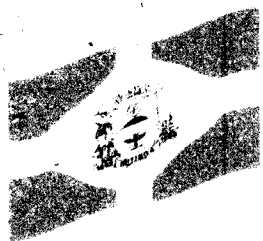
Ibitinga, 06 de fevereiro de 2012.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

JUSTIFICATIVA

Segundo pleito do Chefe do Poder Legislativo ofício nº. 028/12, há necessidade de se propiciar condições necessárias para construção de um prédio, no imóvel cedido, para abrigar novas dependências da Câmara Municipal, oferecendo melhores condições de trabalho e de atendimento da população de forma geral.

Vislumbro interesse público na cessão do referido imóvel ao Poder Legislativo Ibitinguense, atendendo a legislação pertinente, mormente o artigo 92, § 1º. e 2º. da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Para melhor análise, segue cópia da matrícula 38008 do livro nº 2 – Registro Geral – Ibitinga.

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA

## DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acquã, 454 - Centro - CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

### REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
IBITINGA - SP

MATRICULA

38.008

FICHA

01

FICHA

01

MATRICULA

38.008

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Bom Jesus", não contendo benfeitorias, medindo dezessete (27) metros e setenta (70) centímetros de frente, por dezessete (27) metros e sessenta (60) centímetros da frente aos fundos, de largura uniforme, perfazendo a área de 311,52 metros quadrados, confrontando na frente com a referida rua "Bom Jesus", do lado direito, para quem do terreno olha para a rua, com o lote 9, da Prefeitura Municipal (matricula 38.007), do lado esquerdo com o lote 7, da Tecelagem Jolitex Ltda., sucessora de João Sayeg, e nos fundos com o lote três (3), da Prefeitura Municipal, sucessora de Pedro Dameto. O terreno descrito está localizado no lado "par" da rua "Bom Jesus", distante 12,70 metros da esquina da Avenida "Dr. Victor Maida", lado "impar", e cadastrado sob nº 0002.0020.0003-09, como lote 9-A, quadra 77, Cidade.

**NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, com sede na rua Miguel Landim, nº 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 1 (um), em 28 de Junho de 2.005, e Averbações 4 e 5, nesta data, na Matrícula nº 30.015 do livro 2 de Registro Geral = Ibitinga, 26 de Janeiro (01) do ano de 2.012. O Oficial Substº, (José Pereira de Jesus).- (Prot. 128.406).

Av. 1 - 38.008. O imóvel constante da Matrícula nº 30.015, foi Tombado através do Decreto Municipal nº 2.668, de 18 de Outubro de 2.004, passando a constituir patrimônio cultural e histórico do Município da Estância Turística de Ibitinga, conforme o registro nº 20.923 do livro 3 de Registro Auxiliar, e a averbação nº 4, na referida matricula, nesta data, e o desdobro do mesmo, com a abertura desta e da Matrícula nº 30.007, foi autorizado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Ibitinga - COMDEPAHI, através da Ata realizada em vinte e três (23) de Novembro (11) do ano de dois mil e onze (2.011). = Ibitinga, 26 de Janeiro (01) do ano de 2.012. O Oficial Substº, (José Pereira de Jesus).-

Autenticação:

*José Pereira de Jesus*  
José Pereira de Jesus  
Oficial Substituto

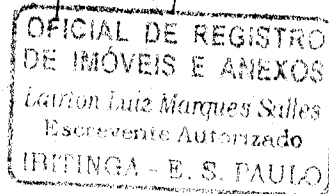
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.-

Ibitinga, 26 de janeiro de 2012.

*Darcy Marques Salles*  
Escrivente Autorizado



#### Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 22,01
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22,01</b>

Recibo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PM IBITINGA CNPJ: 45321460000150

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

Ficha Cadastral Exercício: 2012

Data Emissão: 23/02/2012

Hora: 14:21:59

Exercício 2012

Página(s): 1 de 1

## DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0002.0020.0003.09    Matrícula: 0002.0020.0003.09    Setor:    Quadra: 77    Lote: 9-A    Unid:    Seção:    Face:  
Cobrança: ISENTO TOTAL    Período: 9999    Lei:    Ateração: 0    Cadastro: 15/03/2011    Valor Venal: 7924,01

### Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA  
CPF/CNPJ 45321460000150    RG/Insc

### Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA  
CPF/CN 45321460000150    RG/Insc

### Endereço do Imóvel

Logra: RUA BOM JESUS, -  
Bairro: CENTRO    CEP: 14940000

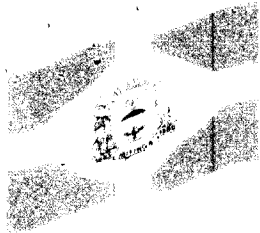
### Endereço de Correspondência

Logra: RUA MIGUEL LANDIM, 0333 - 0333  
Bairro: CENTRO    CEP: 14940-000  
Cidade IBITINGA    UF: SP

## Característica do Terreno

Área do Terreno: 311,52    Valor Venal Terreno: 7924,01    Profundidade: 0    Testada: 17,7    Lad. Esquerdo: 0    Lad Direito: 0  
Área Edificada: 0    Zoneamento: 00002 - SETOR 0002    Fração Ideal: 0,00

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0012 - Coleta de Lixo	0002 - Não	0013 - Limpeza Publica	0002 - Não	0014 - Fator Desconto	0002 - Não
0010 - Utilização	0005 - Outros				



Ofício nº 254/2012


Ibitinga, 06 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo projeto de lei nº 049/12, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, que autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para construção de prédio e dá outras providências.

Esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ibitinga/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO****COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

0000129

Autenticação: 12012/02/060000129

<b>Número / Ano</b>	0000129 / 2012
<b>Data / Horário</b>	06/02/2012 - 17:22:34
<b>Ementa</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Executivo Municipal
<b>Natureza</b>	Matéria Legislativa
<b>Tipo Matéria</b>	PLO Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	4